

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 17.556.659/0001-21

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - SEMSA CONTRATO Nº. 152/2016 - SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO **PARA** AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE USO **HOSPITALAR** Ε DESCARTÁVEL **PARA ATENDER** AS **NECESSIDADES** DA **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** DO PREGÃO Nº: 031/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA E. DE A. CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CIRÚRGICA TAPAJÓS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito publico, sediada na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E. DE A. CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CIRÚRGICA TAPAJÓS, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº.34.915.637/0001-20, com endereço na TRAV. Sorriso de Maria, Nº181, Jardim Santarém, CEP: 68.030-580. Santarém – Pará, representada pelo Sr. Evaldo Araújo Cavalcante, tilar do CPF Nº: 098.819.642-53, residente e domiciliado na Rua Girassol, Nº1193, Jardim Santarém, CEP:68.030-330, Santarém-Pará, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I -Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊLITICA

a)	ITENS DA COTA PRINCIPAL					
TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100UNID	THEOTO	UNIDADE	2.400	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00
014	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5M COM CAPA	MISSNER	ROLO	2.400	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
015	FIO CATGUT 3.0	TECHNOFIO	CAIXA	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
016	FIO MONONYLON 4 CM Nº 2-0-C/24 ENV	SHALON	CAIXA	1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
017	FIO MONONYLON 4 CM Nº 5-0-C/24	SHALON	CAIXA	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
019	LAMINA DE BISTURI Nº 15	ADVANTIVE	UNIDADE	18.000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
020	LAMINA DE BISTURI Nº 23	ADVANTIVE	UNIDADE	18.000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
030	DISPOSITIVO DE INFUSÃO (SCALP) DE Nº 21	VITALGOLD	UNIDADE	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
031	DISPOSITIVO DE INFUSÃO (SCALP) DE Nº 23	VITALGOLD	UNIDADE	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
032	DISPOSITIVO DE INFUSÃO (SCALP) DE Nº 25	VITALGOLD	UNIDADE	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
SUB - TOTAL R\$ 101.860,00 (cento e um mil e oitocentos e sessenta reais).						
	b) I	TENS DA COTA RI	ESERVADA			
039	EQUIPO MICROGOTAS FLASH	L.IMPORT	UNIDADE	6.000	R\$ 2,40	R\$14.400,00
040	FIO MONONYLON N°3-0 C/ 24, 45CM COM AGULHA 3/8 CIRC. 4CM	SHALON	CAIXA	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
041	FIO MONONYLON Nº4-0 C/ 24, 45CM COM AGULHA 3/8 CIRC. 4CM	SHALON	CAIXA	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
044	SERINGA HIPODÉRMICA 5 ML AG.	SR	UNIDADE	18.000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
SUB TOTAL R\$ 78.360,00 (setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).						

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA II -Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor total de R\$ 180.220,00 (cento e oitenta mil e duzentos e vinte reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência deste Contrato é de 08/08/2016 a 31/12/2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação, ou outras que vierem a substituila no exercício seguinte:

10.303.00042.178.0980.3.3.90.32.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os precos consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

# CLÁUSULA VI - Das Obrigações -

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal abaixo designado: Sr. Inácio Aguiar Azevedo, titular do CPF: 764.823.322-34, Farmacêutico do Almoxarifado Central e o Sr. Rinnaldo da Silva Colares, titular do CPF: 110.443.142-49, chefe de divisão de controle de almoxarifado.

#### 6.2. Contratada

- a) Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento:
- b) A licitante vencedora dos itens deverá entrega de acordo com o local descrito em requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA.
- Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de c) acordo com as especificações do Edital.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e d) expressa anuência da CONTRATANTE.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, f)
- Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para g) as devidas correções.
- Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital.
- Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos i) em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

#### 6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

- A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou b) venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 17.556.659/0001-21

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 031/2016-SEMSA.

#### CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

## CLÁUSULA X - Sanções Administrativas:

- 10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA XI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, 08 de agosto de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Sr. Valter Pinheiro Sinimbu	E. DE A. CAVALCANTE CIA LTDA – ME
Secretário Municipal de Saúde	CNPJ Nº: 34.915.637/0001-20
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD	EVALDO DE ARAÚJO CAVALCANTE CPF Nº: 098.819.642-53
TESTEMUNHAS:	
1	
	2